



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares
Serviços Diversos e Obras de Engenharia

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação do serviço de produção de vídeos institucionais.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Assessoria de Comunicação Social	ASCOM

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD nº 3282536

1.4. Requisitos do Objeto

O objeto compreende a produção de vídeos institucionais sobre as ações da Justiça Eleitoral em Pernambuco, com tomadas externas e internas, com o objetivo de divulgar as iniciativas do TRE-PE e dos cartórios eleitorais, com participação de equipe técnica e inclusão de recursos de acessibilidade (legendas, Libras e audiodescrição). Serão produzidos 6 (seis) vídeos institucionais, com captação de depoimentos realizada tanto em estúdio quanto em ambiente externo. Todas as atividades deverão ser realizadas por equipe técnica profissional, e a versão final da entrega, após edição e finalização, terá duração dependente do evento ou ação a ser retratada, dentro do limite máximo de 10 minutos por vídeo produzido.

1.5. Benefícios Esperados

Conteúdos referentes às ações e eventos do TRE-PE divulgados na forma de produções audiovisuais elaboradas de forma profissional, com o intuito de atingir o maior público possível de uma forma eficiente que fortaleça a imagem institucional.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo nº 01: Promover a cidadania
----------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------

1.8. Soluções disponíveis no mercado

No mercado, é possível encontrar fornecedores que atendam aos requisitos especificados e que tenham interesse em participar, a exemplo das empresas já contratadas anteriormente para prestar o mesmo serviço, conforme SEI nº 0004709-83.2025.6.17.8000 e nº 0005959-88.2024.6.17.8000, bem como as empresas contactadas durante a pesquisa de preços.

Outra alternativa para a produção de vídeos é sua elaboração por parte da própria equipe da ASCOM, no entanto tal solução, apesar de atender a demandas de divulgação audiovisual mais simples, deixa a desejar quando se trata de divulgar ações e eventos mais importantes, cujos vídeos demandam maior valor de produção e técnica profissional em suas diversas fases.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Considerando as soluções disponíveis mencionadas no item anterior (1.8), a ASCOM entende como melhor alternativa a contratação do serviço de produção de vídeos institucionais, a ser prestado por uma empresa, para garantir qualidade técnica na elaboração dos vídeos destinados a divulgar as ações e os eventos mais importantes do Tribunal.

A solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deverá contemplar a produção de vídeos institucionais sobre as ações da Justiça Eleitoral em Pernambuco, com tomadas externas e internas, com o objetivo de divulgar as iniciativas do TRE-PE e dos cartórios eleitorais, com participação de equipe técnica e inclusão de recursos de acessibilidade (legendas, Libras e audiodescrição). Serão produzidos 6 (seis) vídeos institucionais, com captação de depoimentos realizada tanto em estúdio quanto em ambiente externo. Todas as atividades deverão ser realizadas por equipe técnica profissional, conforme especificado na Descrição do Serviço (item 1.10), e a versão final da entrega, após edição e finalização, terá duração dependente do evento ou ação a ser retratada, dentro do limite máximo de 10 minutos por vídeo produzido.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

O serviço a ser contratado contempla a produção de 6 (seis) vídeos institucionais com o objetivo de divulgar as ações e eventos da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme segue:

I - realizar as tomadas externas e internas, para produção de vídeos com o objetivo de divulgar as iniciativas da CONTRATANTE, inclusive as dos cartórios eleitorais, observando:

- a) duração da versão final de cada vídeo não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos após edição e finalização;
- b) cada vídeo deverá conter os seguintes requisitos de acessibilidade: legendas, interpretação em Libras e audiodescrição;
- c) as gravações ocorrerão na Região Metropolitana do Recife (RMR), podendo ser realizadas em outros municípios do estado de Pernambuco para atender às demandas de comunicação institucional, desde que haja anuência da CONTRATADA e que não acarretem custos extras à CONTRATADA.

II - executar as seguintes atividades para a prestação do serviço:

- a) elaboração de roteiro (a ser aprovado pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM da CONTRATANTE);
- b) pré e pós-produção;
- c) gravações de áudio e vídeo;
- d) criação de texto para locução em *off*;
- e) utilização de recursos de *Motion Graphics*;
- f) gravação de *offs*, locuções, passagens, incluindo contratação e cessão de direitos de locutor e/ou repórter;
- g) gravação e inclusão de efeitos sonoros, se necessário;
- h) mixagem de som;
- i) inclusão de vinhetas e trilha sonora (sendo a CONTRATADA responsável pelos pagamentos referentes a direitos autorais das composições utilizadas ou trilhas originais);
- j) tratamento de cor/coloração, se necessário;
- k) gravação de entrevistas, depoimentos e eventos;
- l) gravação dos áudios das imagens gravadas;
- m) utilização de imagens produzidas por terceiros, respeitando os respectivos direitos autorais;

n) disponibilização do material bruto, sempre que solicitado, à CONTRATANTE por recursos de armazenamento em nuvem.

A captação dos depoimentos para cada vídeo, em estúdio e em ambiente externo, contemplará até 3 (três) diárias, ficando a cargo da CONTRATADA as despesas com transportes, diárias e alimentação da equipe, maquiador, direção de arte e figurino.

A equipe técnica para confecção de cada vídeo deverá ser composta por roteirista, diretor, produtor, repórter, técnico de som, iluminador, editor e finalizador.

A CONTRATADA deve utilizar os equipamentos profissionais necessários e condizentes para a produção do vídeo a ser realizada da seguinte forma:

I - tripés para câmeras, monitores de vídeo, microfones (lapela e direcional) e kit de iluminação;

II - câmera filmadora profissional, com resolução full HD (com jogo de lentes), seguida de edição em ilha não-linear e finalização em plataforma digital com capacidade de gerar resultado final em vídeo na mesma resolução, eliminar ruídos e incluir recursos de computação gráfica.

A entrega de cada vídeo produzido deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis após a última captação realizada pela CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA o pagamento do imposto de registro da obra na Agência Nacional do Cinema - ANCINE para fins de veiculação na mídia televisiva.

Justificativa:

- Existe grande necessidade de divulgação de conteúdos institucionais em formato de vídeos a serem veiculados em mídia televisiva, sítios eletrônicos e redes sociais do Tribunal, sendo que a divulgação das ações e eventos mais importantes do TRE-PE, em formato de vídeos, demanda maior valor de produção e técnica profissional em suas diversas fases, algo que não seria alcançado por meio de elaboração por parte da própria equipe da ASCOM.

Memória de cálculo:

- A quantidade de 6 (seis) vídeos institucionais é justificada pelo fato de que já foi utilizada nas contratações anteriores do mesmo serviço, tendo sido suficiente para as demandas de divulgação institucional de ações e eventos de maior porte por meio de vídeos profissionais, durante a vigência contratual de 12 meses, como mostra a tabela a seguir.

Contrato	Fornecedor	Vigência	SEI	Quantitativo
27/2025	2KS AGÊNCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA - CNPJ 27.441.006/0001-50	01/09/2025 a 31/08/2026	0004709-83.2025.6.17.8000	06 unidades
24/2024	OGUNJA PRODUCAO DE CONTEUDOS E VIDEOS LTDA - CNPJ 11.667.583/0001-25	01/09/2024 a 31/08/2025	0005959-88.2024.6.17.8000	06 unidades
25/2023	RODRIGO ROMEIRO ASFORA - CNPJ 14.303.241/0001-14	01/09/2023 a 31/08/2024	0003171-38.2023.6.17.8000	06 unidades

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Serviço de produção de vídeos institucionais	Custeio	39	15458

1.12. Local da Prestação dos Serviços

O serviço contemplará atividades a serem realizadas tanto em estúdio da produtora (empresa contratada) quanto em ambiente externo.

Não há locais de entrega a serem definidos para os produtos, nem regras para recebimentos provisório e definitivo, uma vez que o material final tem formato digital, conforme especificado na Descrição do Serviço (item 1.10).

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

O serviço deverá ser prestado durante a vigência contratual, conforme item 3.4.

Conforme descrito no item 1.10, entrega de cada vídeo produzido deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis após a última captação realizada pela contratada.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

O serviço a ser contratado contempla a produção de 6 (seis) vídeos institucionais com o objetivo de divulgar as ações e eventos da CONTRATANTE.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme segue:

I - realizar as tomadas externas e internas, para produção de vídeos com o objetivo de divulgar as iniciativas da CONTRATANTE, inclusive as dos cartórios eleitorais, observando:

- a) duração da versão final de cada vídeo não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos após edição e finalização;
- b) cada vídeo deverá conter os seguintes requisitos de acessibilidade: legendas, interpretação em Libras e audiodescrição;
- c) as gravações ocorrerão na Região Metropolitana do Recife (RMR), podendo ser realizadas em outros municípios do estado de Pernambuco para atender às demandas de comunicação institucional, desde que haja anuência da CONTRATADA e que não acarretem custos extras à CONTRATADA.

II - executar as seguintes atividades para a prestação do serviço:

- a) elaboração de roteiro (a ser aprovado pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM da CONTRATANTE);
- b) pré e pós-produção;
- c) gravações de áudio e vídeo;
- d) criação de texto para locução em *off*;
- e) utilização de recursos de *Motion Graphics*;
- f) gravação de *offs*, locuções, passagens, incluindo contratação e cessão de direitos de locutor e/ou repórter;
- g) gravação e inclusão de efeitos sonoros, se necessário;
- h) mixagem de som;
- i) inclusão de vinhetas e trilha sonora (sendo a CONTRATADA responsável pelos pagamentos referentes a direitos autorais das composições utilizadas ou trilhas originais);
- j) tratamento de cor/coloração, se necessário;
- k) gravação de entrevistas, depoimentos e eventos;
- l) gravação dos áudios das imagens gravadas;
- m) utilização de imagens produzidas por terceiros, respeitando os respectivos direitos autorais;
- n) disponibilização do material bruto, sempre que solicitado, à CONTRATANTE por recursos de armazenamento em nuvem.

A captação dos depoimentos para cada vídeo, em estúdio e em ambiente externo, contemplará até 3 (três) diárias, ficando a cargo da CONTRATADA as despesas com transportes, diárias e alimentação da equipe, maquiador, direção de arte e figurino.

A equipe técnica para confecção de cada vídeo deverá ser composta por roteirista, diretor, produtor, repórter, técnico de som, iluminador, editor e finalizador.

A CONTRATADA deve utilizar os equipamentos profissionais necessários e condizentes para a produção do vídeo a ser realizada da seguinte forma:

I - tripés para câmeras, monitores de vídeo, microfones (lapela e direcional) e kit de iluminação;

II - câmera filmadora profissional, com resolução full HD (com jogo de lentes), seguida de edição em ilha não-linear e finalização em plataforma digital com capacidade de gerar resultado final em vídeo na mesma resolução, eliminar ruídos e incluir recursos de computação gráfica.

A entrega de cada vídeo produzido deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis após a última captação realizada pela CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA o pagamento do imposto de registro da obra na Agência Nacional do Cinema - ANCINE para fins de veiculação na mídia televisiva.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Akio Yamazaki	ASCOM

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

As pesquisas de preço, realizadas seguindo os parâmetros definidos pelas instruções normativas do Ministério da Economia sobre pesquisa de preços (art. 5º da IN 65/2021), estão na Planilha de Formação de Preços em anexo (3311637).

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

A análise dos custos, a descrição de como foi realizada a pesquisa, as justificativas e evidências sobre a identificação de contratações similares em órgãos da Administração Pública, bem como a análise sobre a possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, estão na Planilha de Formação de Preços em anexo (3311637).

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

A análise e o tratamento dos preços excessivos estão na Planilha de Formação de Preços em anexo (3311637).

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

A análise e o tratamento dos preços inexequíveis estão na Planilha de Formação de Preços em anexo (3311637).

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Conforme Planilha de Formação de Preços em anexo (3311637), elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção do valor estimado com vistas à contratação do serviço de produção de vídeos institucionais, sob a égide da Lei 14.133/2021, com base na Instrução Normativa nº 65 da SEGES/SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021.

Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa no sistema Compras.gov, conforme critérios dos incisos I e II do art. 5º da mencionada IN nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME.

Na pesquisa de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública (incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021), foi priorizada a busca de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. No entanto, não foi possível identificar o mínimo de 3 (três) empresas assim enquadradas, por conta das especificidades técnicas do serviço, que variam muito entre as contratações.

Por esse motivo, com o fito de ampliar a pesquisa de preços e para verificar a possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, solicitamos proposta de orçamento para 42 empresas, sendo 28 delas sediadas local/regionalmente. No entanto, nenhuma respondeu à solicitação.

Dessa forma, não obtivemos o mínimo de 3 microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que tenham apresentado valores considerados na estimativa de preços, motivo pelo qual recomendamos que o certame não seja exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Os dados coletados foram analisados de acordo com as melhores práticas recomendadas por diversas fontes, como a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, a Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021, bem como o Manual

de Contratações do TRE-PE.

De acordo com o que preconiza o item 15.1.1.1 do Manual de Contratações do TRE-PE, foram avaliados, para os dados obtidos, os diversos métodos disponíveis para determinação do valor estimado, como a média, a mediana, o menor valor, o cálculo de dispersão e a análise de valores discrepantes, a fim de se definir a melhor combinação dessas técnicas que garanta a indicação de um valor estimado que seja realista e coerente com o mercado.

Os valores cujas células estão preenchidas na cor vermelha foram desconsiderados por serem excessivos (quando superiores a 125% da média dos demais preços) ou inexequíveis (quando inferiores a 75% da média dos demais preços, após desconsideração dos preços excessivos, exceto quando obtidos em contratações similares de órgãos públicos, pois, nesses casos, a exequibilidade já foi demonstrada). Entre os preços restantes (mantidos), quando o coeficiente de variação fica abaixo de 25%, indicando homogeneidade dos dados, recomendamos a média como critério de definição do valor estimado, e, quando o coeficiente de variação fica acima de 25%, indicando maior dispersão dos dados, recomendamos a mediana como critério de definição do valor estimado.

Sendo assim, consideramos como valor estimado unitário o valor de R\$ 6.865,01 (por vídeo produzido), resultando em um valor estimado total de R\$ 41.190,06 (para 6 vídeos).

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1 - Serviço de produção de vídeos institucionais	R\$ 6.865,01 (por vídeo produzido)	6	R\$ 41.190,06
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 41.190,06		

1.17.5. Orçamento estimado

Exercício	Orçamento estimado
2026	R\$ 13.730,02 (2 vídeos)
2027	R\$ 27.460,04 (4 vídeos)

Esta contratação foi prevista no PCA 2026 sob o sequencial nº 6, com o valor previsto de R\$ 30.000,00. Como já foi empenhado, para 2026, o valor de R\$ 12.000,00 para atender ao Contrato nº 27/2025 (em vigor até 31/8/2026 para o mesmo serviço), existe o saldo restante no valor de R\$ 18.000,00. Considerando que o valor estimado da contratação previsto para 2026 ficou em R\$ 13.730,02, existe saldo suficiente para atender ao orçamento estimado da contratação no exercício de 2026.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que se trata de serviço que não envolve danos ao meio ambiente.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei 14.133/2021, Art. 63, inciso IV; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º);

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").

2.2.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução escolhida, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

A contratação visa atender a uma necessidade contínua deste Tribunal, podendo se estender a mais de um exercício

financeiro.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	X
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Conforme teor do e-mail 3284426, da Secretaria de Orçamento e Finanças, a classificação da despesa é a ND "3390.39.92 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Serviços de Publicidade Institucional", sendo que, para essa natureza de despesa, as despesas já registradas para o exercício de 2026 são:

- serviço de veiculação de publicidade legal de atos administrativos em jornal de grande circulação, no valor de R\$ 21.414,30, contratação que não é gerenciada pela ASCOM e não coincide com o objeto da contratação em tela por se tratar de serviço de natureza totalmente diversa;
- serviço de produção de vídeos institucionais, no valor de R\$ 12.000,00, que corresponde ao contrato anterior do mesmo objeto da contratação em tela (contrato nº 27/2025 - SEI nº 0004709-83.2025.6.17.8000), vigente até 31/08/2026;
- serviço de impulsionamento de conteúdo nas redes sociais Facebook e Instagram, no valor de R\$ 5.000,00, contratação que não coincide com o objeto da contratação em tela por se tratar de serviço de natureza totalmente diversa.

Considerando que o orçamento estimado em 2026 para a contratação é de R\$ 13.730,02 (conforme item 17.7.5 deste ETP) e que este valor, quando somado com aquele já empenhado para o contrato anterior do mesmo objeto (R\$ 12.000,00), encontra-se dentro do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807/2025), indicamos como modalidade a **contratação direta por dispensa de licitação**, por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, conforme instituído pela IN/SEGES/ME nº 67/2021.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 1º/09/2026 a 31/08/2027.

3.5. Parcelamento do objeto

O objeto deverá ser adjudicado de forma global, sem dividir a solução contratada, por ser essa a opção mais vantajosa tanto do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista econômico, considerando que cada empresa tem seus equipamentos e padrões de trabalho, de modo que contar com duas ou mais empresas contratadas para o mesmo tipo de serviço seria

contraproducente devido ao risco de haver discrepâncias de qualidade técnica no serviço a ser prestado, além da sobrecarga de tempo e recurso humano para o Tribunal, que teria que coordenar o mesmo serviço com dois ou mais fornecedores distintos. Além disso, existe vantagem econômica ao concentrar um mesmo serviço no mesmo fornecedor, que poderá, assim, oferecer um preço mais baixo por saber que terá maior volume de contratação, em função da economia de escala.

3.6. Adjudicação do objeto

O objeto deverá ser adjudicado à empresa que apresentar a proposta de menor preço.

3.7. Formalização da Contratação

Haverá necessidade de formalização por instrumento contratual.

3.8. Classificação da despesa

Trata-se de despesa corrente (custeio) por ser um serviço classificado na ND 3390.39.92.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Vanessa Louise Cortez de Lucena	vanessa.cortez@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399
Integrante Técnico	Não há			
Integrante Administrativo	Akio Yamazaki	akio.yamazaki@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Gilvan Anselmo de Oliveira	gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9396
Fiscal Técnico	Não há			
Fiscal Administrativo	Akio Yamazaki	akio.yamazaki@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399
Fiscal Demandante	Vanessa Louise Cortez de Lucena	vanessa.cortez@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
--------------------	-------------------	---------------	---------	-------------	----------------------------------	-------	-------------

Insucesso na contratação do serviço de produção de vídeos institucionais	Impedimentos administrativos internos durante a tramitação da solicitação de contratação ou desinteresse do mercado durante o processo	1	1	1	Produção de vídeos institucionais por parte da própria equipe da ASCOM, embora sem a mesma qualidade técnica pretendida em relação ao serviço que seria contratado.	31/12/2026	ASCOM
--------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	-------

5. Informações Complementares

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

- A Equipe de Planejamento da Contratação se posiciona quanto à viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Análise sobre fracionamento da despesa:

- Conforme teor do e-mail 3284426, da Secretaria de Orçamento e Finanças, a classificação da despesa é a ND "3390.39.92 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Serviços de Publicidade Institucional", sendo que, para essa natureza de despesa, as despesas já registradas para o exercício de 2026 são:
 - serviço de veiculação de publicidade legal de atos administrativos em jornal de grande circulação, no valor de R\$ 21.414,30, contratação que não é gerenciada pela ASCOM e não coincide com o objeto da contratação em tela por se tratar de serviço de natureza totalmente diversa;
 - serviço de produção de vídeos institucionais, no valor de R\$ 12.000,00, que corresponde ao contrato anterior do mesmo objeto da contratação em tela (contrato nº 27/2025 - SEI nº 0004709-83.2025.6.17.8000), vigente até 31/08/2026;
 - serviço de impulsionamento de conteúdo nas redes sociais Facebook e Instagram, no valor de R\$ 5.000,00, contratação que não coincide com o objeto da contratação em tela por se tratar de serviço de natureza totalmente diversa.
- Considerando que o orçamento estimado em 2026 para a contratação é de R\$ 13.730,02 (conforme item 17.7.5 deste ETP) e que este valor, quando somado com aquele já empenhado para o contrato anterior do mesmo objeto (R\$ 12.000,00), encontra-se dentro do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807/2025), indicamos como modalidade a contratação direta por dispensa de licitação, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme instituído pela IN/SEGES/ME nº 67/2021.
- Por esse motivo, para fins de análise quanto ao atendimento do art. 4.º, § 1.º, I e II, e § 2.º, da IN SEGES/ME nº 67/2021, alterado pela IN SEGES/ME nº 8/2023, bem como do art. 75, § 1.º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, informamos **não haver fracionamento de despesa**.
- Por fim, considerando que a classificação orçamentária é apenas um norte para a verificação de possível fracionamento de despesa, sendo necessária a análise da natureza do objeto em si, em cada caso, informamos não haver previsão de contratação de outro serviço semelhante ao que pretende ser contratado, até mesmo de outra ND que seja do mesmo nicho de mercado.

Justificativa acerca da não utilização do catálogo eletrônico de padronização:

- Informamos que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, nos termos do art. 19, §2º, da Lei nº 14.133/2021, ocorreu devido ao fato de que até o presente momento só houve a padronização dos itens "água mineral natural sem gás" e "café e açúcar", conforme consulta ao referido catálogo (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), de modo a não ser considerado aplicável à contratação presentemente

solicitada.

Justificativas para a não utilização dos elementos facultativos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

- Informamos que foram contemplados todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) e os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII), com exceção do inciso X.
- A respeito desse inciso X ("*providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual*"), informamos que não há necessidade de capacitação específica para a gestão e fiscalização da contratação solicitada, tendo em vista se tratar de objeto já contratado anteriormente pelo TRE-PE, com características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos (conforme o presente ETP), de modo que a necessidade de capacitação não deverá ser vinculada à contratação do serviço.

Possibilidade de subcontratação:

- Não deverá ser admitida a possibilidade de subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de manter a padronização técnica do serviço prestado, de acordo com as especificações deste documento, considerando que cada empresa tem seus equipamentos, padrões de trabalho e colaboradores específicos, de modo a evitar discrepâncias de qualidade técnica nas entregas a serem realizadas.

Participação de empresas em consórcio:

- Não deverá ser admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o serviço em tela não possui natureza técnica que demande reunião em consórcio, que os valores de referência não possuem grandezas significativas, que não existem circunstâncias concretas para a necessidade de associação de empresas e que, na pesquisa de preços, não houve resultados na forma de empresas reunidas em consórcio.

Participação de pessoa física:

- Não será admitida a participação de pessoas físicas, considerando que a execução dos serviços exige estrutura organizacional, equipamentos e responsabilidade fiscal para a prestação continuada e profissional, requisitos que são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física. Ressalte-se, ainda, que o serviço envolve produção técnica de material audiovisual, exigindo responsabilidade técnica contínua, de modo que a contratação com pessoa jurídica garante, também, continuidade e suporte em caso de ausência do profissional.

Participação de cooperativas:

- O serviço de produção de vídeos institucionais apresenta características que exigem execução por empresa especializada, e não por cooperativa, pelos motivos a seguir.
- O serviço possui componente intelectual e autoral, não sendo mera atividade mecânica, pois envolve estilo consistente, linguagem visual padronizada, domínio técnico (composição, luz, captura audiovisual) e pós-produção (tratamento, edição e entrega dentro dos padrões da comunicação social). Tais características exigem unidade técnica, o que não se compatibiliza com a rotatividade natural de cooperados.
- Há necessidade de padronização da identidade visual, pois o tribunal precisa manter coerência estética, repetibilidade do padrão de qualidade e estabilidade de estilo entre eventos e campanhas. Já as cooperativas, por sua estrutura, podem enviar profissionais distintos a cada produção de vídeo, usando equipamentos, técnicas e abordagens diferentes e gerando resultados heterogêneos, de modo a prejudicar a uniformidade da comunicação institucional.
- Existe componente de execução personalíssima em diversas atividades críticas, pois há itens estratégicos em que a falha, o atraso ou a troca inesperada dos profissionais gera prejuízo irreversível, uma vez que a execução não pode ser refeita posteriormente, de modo que a substituição livre de cooperados inviabiliza o cumprimento seguro da demanda.
- O controle do desempenho é crucial na prestação do serviço, pois a prestação do serviço durante a vigência exige profissional (ou equipe) com conhecimento prévio dos protocolos do Tribunal e domínio do padrão institucional, bem como uniformidade de entrega e controle técnico sobre quem atua. Tais elementos são incompatíveis com o modelo cooperativista, no qual o cooperado não possui vínculo, podendo deixar a cooperativa a qualquer momento ou ser substituído sem aviso prévio.
- Dessa forma, considerando as situações de risco decorrentes da contratação de cooperativas, como a quebra da identidade visual entre vídeos produzidos, a perda de material por falhas de profissionais inexperientes, a variação significativa de qualidade entre cooperados, a descontinuidade da equipe, inclusive durante ações institucionais críticas, a responsabilidade difusa e menor rastreabilidade quanto à autoria e tratamento do material, justifica-se a restrição à participação de cooperativas, dado que o serviço tem natureza intelectual, técnica e personalíssima, exigindo uniformidade de identidade visual, continuidade e padrão estável de execução, de modo que essa restrição atende ao

princípio da seleção da proposta mais vantajosa e ao interesse público, conforme entendimento da EPC.

6. Anexos

- E-mail SEPOR classificação da despesa (3284426)
- Pesquisa em contratações similares (resumido) (3311633)
- Pesquisa em contratações similares (detalhado) (3311634)
- E-mail solicitando orçamentos (3311635)
- Solicitação de orçamento (3311636)
- Planilha de formação de preços (3311637)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **AKIO YAMAZAKI, Analista Judiciário(a)**, em 02/05/2026, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LOUISE CORTEZ DE LUCENA, Assessor(a)**, em 04/05/2026, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3311655** e o código CRC **BF729F4E**.